



PROJETO DE LEI Nº 44 /2018

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação*  
.....  
Para Fins de Parecer  
em: *17.04.18*  
Prazo para Parecer  
Até: *24.04.18*

“Declara de utilidade pública o Grupo Renascer.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Renascer, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Nozes, nº. 247, Bairro Limoeiro, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos do Grupo Renascer:


- I. Propor normas e meios para assegurar o conforto, a segurança e as ações dos integrantes;
- II. Estimular atividades esportivas e de lazer como meio de integrar a comunidade de apoiadores e administração do Projeto;
- III. Recomendar medidas que visem o aprimoramento e ao desenvolvimento do Projeto;
- IV. Promover atividades afins;
- V. Firmar convênios com os poderes públicos em geral, autarquias e sociedades de economia mista, bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada e receber patrocínios para os projetos a serem desenvolvidos;
- VI. Administrar de acordo com as normas legais que regem o estatuto do Grupo Renascer, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e outras arrecadações das atividades Culturais, Recreativas e Esportivas desenvolvidas pela entidade;
- VII. Criar, organizar e realizar projetos voltados para os idosos;
- VIII. Realizar ações, criar projetos e captar recursos através de projetos apresentados e desenvolvidos pelos conselhos Municipais de Ipatinga a serem desenvolvidos pelo Grupo Renascer;
- IX. Criar comissões diversas, que atendam as necessidades do Grupo Renascer;
- X. A instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerçam suas atividades;
- XI. No caso da dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que tenha os mesmos objetivos.



**A MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 04 de abril de 2018.

  
José Geraldo de Andrade  
VEREADOR

## DECLARAÇÃO CONFORME LEI 548/76

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade **GRUPO RENASCER IPATINGA** não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal e que a entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Maria Nely da Silva Ferreira  
**Maria Nely da Silva Ferreira**  
Presidente

Etelvina Maria de Sá Gonçalves  
**Etelvina Maria de Sá Gonçalves**  
Diretora de Planejamento

Geralda Chaves de Almeida  
**Geralda Chaves de Almeida**  
Vice-Presidente

Luiza da Silva Martins  
**Luiza da Silva Martins**  
Diretora Social

Rosilene Candido da S. Moura  
**Rosilene Candido da Silva Moura**  
Primeira Secretária

Wellington Fernandes de Oliveira  
**Wellington Fernandes de Oliveira**  
Conselho Fiscal

Claudemir dos S. Sena  
**Claudemir Silva Dias Sena**  
Segundo(a) Secretário(a)

Maria Madalena Lima  
**Maria Madalena Lima**  
Conselho Fiscal

Helena Rosa de Melo  
**Helena Rosa de Melo**  
Primeiro Tesoureira

Efigenia Cassimira de Souza  
**Efigenia Cassimira de Souza**  
Conselho Fiscal

Maria de Lourdes Nascimento  
**Maria de Lourdes Nascimento**  
Segunda Tesoureira

Terezinha Costa de Souza  
**Terezinha Costa de Souza**  
Conselho Fiscal - Suplente



# ESTATUTO O GRUPO RENASCER

## CAPÍTULO I

### Origem, Organização e Finalidade

#### Artigo Primeiro:

O Grupo Renascer, é uma entidade de classe autônoma, com personalidade própria, com objetivos específicos natureza sócio-cultural, esportiva, lazer, recreativa e sem finalidade de lucro, constituída por iniciativa dos moradores do Bairro Limoeiro, com participação de moradores da cidade de Ipatinga

#### Artigo Segundo:

A sede social do Grupo Renascer está localizada a Rua Nozes nº 247, bairro Limoeiro na cidade de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-857.

#### Artigo Terceiro:

O Grupo Renascer terá suas atividades regidas pelas normas contidas neste estatuto e tem por finalidade promover um perfeito entrosamento entre lideranças e entidades ligadas a projetos e programas e ações referentes aos moradores idosos e de vários segmentos tais como:

- a) Propor normas e meios para assegurar o conforto, a segurança e as ações dos integrantes;
- b) Estimular atividades esportivas e de lazer como meio de integrar a comunidade de apoiadores e administração do Projeto;
- c) Recomendar medidas que visem o aprimoramento e ao desenvolvimento do Projeto;
- d) Promover atividades afins;
- e) Firmar convênios com os poderes públicos em geral, autarquias e sociedades de economia mista, bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada e receber patrocínios para os projetos a serem desenvolvidos;
- f) Administrar de acordo com as normas legais que regem o estatuto do Grupo Renascer, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e outras arrecadações das atividades Culturais, Recreativas e Esportivas desenvolvidas pela entidade;
- g) Criar, organizar e realizar projetos voltados para os idosos;
- h) Realizar ações, criar projetos e captar recursos através de projetos apresentados e desenvolvidos pelos conselhos Municipais de Ipatinga a serem desenvolvidos pelo Grupo Renascer;
- i) Criar comissões diversas, que atendam as necessidades do Grupo Renascer;
- j) A instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerçam suas atividades;
- k) No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que tenha os mesmos objetivos;
- l) O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

#### Artigo Quarto:

No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Renascer atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.



**Parágrafo Primeiro:**

O Grupo Renascer poderá, a seu critério ou quando sugerido ou solicitado por membros associados, cobrar taxa dos membros associados, organizar promoções artísticas, esportivas, de lazer e quaisquer outras, desde que legais, com o objetivo de angariar recursos extras, bem como cobrar taxa de admissão dos novos membros.

**Parágrafo Segundo:**

O Grupo Renascer poderá aceitar indistintamente, de pessoas físicas e jurídicas, desde que não gravadas com cláusula condicional, as doações somente poderão ser aceitas após ouvida a diretoria do Grupo Renascer;

**Artigo Quinto:**

O Grupo Renascer terá um regimento interno que deverá ser aprovado em assembléia geral, que disciplinará seu funcionamento.

**Artigo Sexto:**

A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Artigo Sétimo:**

Para alcançar os objetivos a que se propõe o Grupo Renascer, fará realizar:

- a) Reuniões mensais de Janeiro a Dezembro, em dia e hora que serão comunicados previamente através de convocações por escrito pelo(a) Presidente ou seu substituto;
- b) Palestras relacionadas com suas finalidades;
- c) Eventos que gerem recursos para subsidiar as atividades desenvolvidas;
- d) Contratação de profissionais da área esportiva, da saúde, e demais áreas necessárias para a criação e manutenção das atividades realizadas pelo grupo;
- e) Contratos de parcerias e patrocínios com autarquias, sociedades de economia mista e iniciativa provada para custear atividades esportivas e de lazer;
- f) Convênios com o poder Público e Privado em geral, para a criação e manutenção das atividades de maneira geral;

## CAPÍTULO II Do Quadro Social

**Artigo Oitavo:**

O quadro social será constituído de um numero de membros correspondentes, permitindo a toda liderança, apoiadores, o direito de participar do quadro social do Grupo Renascer, conforme previsão neste estatuto.

**Artigo Nono:**

Serão constituídas três categorias de sócios:

- a) O Sócio Contribuinte – Aqueles que contribuem com mensalidade prevista neste estatuto ou em ata de reunião;
- b) Honorários – Aqueles que prestam serviços relevantes ao Grupo Renascer, reconhecidos por indicações da diretoria da entidade, aprovada pela assembléia geral;
- c) Fundadores – Aqueles que participaram ativamente da fundação do Grupo Renascer, deste a formação do estatuto.

### **CAPÍTULO III** **Dos Direitos e Deveres dos Sócios**

**Artigo Décimo:**

Os direitos de voto dos associados que fazem parte dos conselhos e diretoria são pessoais e intransferíveis;

**Parágrafo Primeiro:**

É direito dos sócios contribuintes participarem das assembléias, votar e serem votados nas mesmas.

**Parágrafo Segundo:**

É direito de todas as pessoas, independente de inscrição e contribuição, participarem das reuniões e demais atividades do Grupo Renascer, exceto nas assembléias gerais, sem direito a voto.

**Artigo Décimo - primeiro:**

São deveres dos associados:

- a) Comparecer nas assembléias e reuniões;
- b) Pagar pontualmente a mensalidade no valor estabelecido pela assembléia geral;
- c) Apreciar, discutir e propor ações sobre todos os assuntos;

### **CAPÍTULO IV** **Das Eleições**

#### **Seção I – Dos atos preparatórios**

**Artigo Décimo - segundo:**

As eleições para os cargos da diretoria do Grupo Renascer, serão realizadas em data, local e horas a serem apazados por deliberação dos membros ou do presidente do Grupo Renascer.

**Artigo Décimo - terceiro:**

As eleições serão convocadas pelo Presidente em Exercício por edital afixado no quadro de aviso na sede e jornais de circulação na cidade, correspondências remetidas aos sócios;

**Artigo Décimo - quarto:**

O prazo de registros de chapas é de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital;

**Artigo Décimo - quinto:**

Os registros das chapas serão feitos na secretaria do Grupo Renascer, que fornecerá recibo da documentação apresentada, e só poderá ser recusadas se não preencher as exigências previstas no presente estatuto.

**Artigo Décimo - sexto:**

O registro da chapa será feito pelo candidato que encabeçar a chapa da diretoria.

**Artigo Décimo - sétimo:**

No ato do registro da chapa caberá ao seu responsável apresentar a relação nominal de seus componentes, em número igual à previsão dos órgãos previstos neste estatuto em documento assinado por todos.



**Artigo Décimo - oitavo:**

É eleitor, podendo votar e ser votado, todo sócio contribuinte ou não com participação de no mínimo de 50% das reuniões em ata até a data da votação e que seja:

- a) Maior de 18 anos;
- b) Tenha residência fixa em Ipatinga a mais de cinco anos;
- c) Tenha conhecimento do regulamento previsto pelo estatuto.

**Seção II – Da Votação**

**Artigo Décimo - nono:**

A votação para a eleição do Grupo Renascer, realizar-se-á nas dependências em local afixado no edital de convocação na cidade de Ipatinga-MG

**Artigo Vigésimo:**

Os processos eleitorais serão coordenados pelo Presidente do Grupo Renascer, assessorado pelos demais conselhos e diretoria, obedecendo horários para votação prevista, devendo os eleitores assinar o livro de presença, após a devida identificação pelo mesário.

**Artigo Vigésimo - primeiro:**

A votação será por escrutínio secreto e, cada eleitor, através de uma cédula rubricada a ele entregue pelo mesário, consignará nela seu voto, em seguida depositará na urna.

**Artigo Vigésimo - segundo:**

Ocorrendo hipótese de inscrição de uma chapa, a votação será feita utilizando-se de cédula com as opções SIM ou NÃO, considerando eleita se prevalecer a opção:

- 1 – Prevalecendo a opção NÃO, será imediatamente convocada nova eleição pelo Presidente do Grupo Renascer, só podendo votar e concorrer a chapa derrotada, se houver inscrição de outra chapa;
- 2 – Não havendo a inscrição de nova chapa, será convocada uma assembléia que prorrogará mandato da atual diretoria por mais 90 dias e, escolherá uma comissão eleitoral composta de 5 membros que organizará em igual tempo, outro processo eleitoral.

**Seção III – Da Apuração**

**Artigo Vigésimo - terceiro:**

Decretado encerrado a votação, iniciará a apuração dos votos pelos membros da mesa.

- 1 – Poderá ocorrer anulação do pleito quando devidamente constatado pela mesa a ocorrência de fraude, caso em que será convocada nova eleição;
- 2 – Ocorrendo anulação das eleições, só poderão concorrer as chapas já inscritas, sendo a apresentação de novas chapas, plenamente vetadas.

**Artigo Vigésimo - quarto:**

Finda a apuração, o Presidente do Grupo Renascer, proclamará eleitos os integrantes da chapa vencedora, nos termos deste capítulo, e fará lavrar a ata dos trabalhos.

**SEÇÃO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**



**Artigo Vigésimo - quinto:**

São instâncias deliberativas

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho fiscal

**SEÇÃO V  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo Vigésimo - sexto:**

A Diretoria Executiva que dirigirá e administrará os destinos da Associação compõem-se os seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 1º Tesoureiro
- e) 2º Secretário
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de Planejamento
- h) Diretor Social

**Artigo Vigésimo - sétimo:**

O mandato da diretoria será de 03 (Três) anos, permitindo a reeleição.

**Artigo Vigésimo - oitavo:**

São Atribuições dos membros da Diretoria:

**I - PRESIDENTE**

- a) Dirigir, orientar e representar a Associação em Juízo e fora deste;
- b) Instalar as Assembléias e convocá-las nos casos de dissolução da Entidade;
- c) Presidir as reuniões;
- d) Assinar Cheques e balanço, juntamente com o primeiro Tesoureiro;
- e) Convocar as Assembléias Gerais;
- f) Assinar com o primeiro Secretário a correspondências oficial.

**II - VICE-PRESIDENTE**

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Responder pelo setor de relações Publica
- c) Auxiliar o Presidente

**III - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Apresentar a Ordem do dia;

- c) Redigir as Atas;
- d) Redigir e assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
- e) Manter em dia o Expediente da secretaria
- f) Indicar secretário, no impedimento do 2º secretário

#### **IV - DO SEGUNDO SECRETÁRIO**

- a) Substituir o Primeiro Secretário nos impedimentos;
- b) Colaborar efetivamente com o primeiro Secretário;
- c) Organizar o fichário dos associados, segundo as categorias e mantê-los em dia

#### **V - DO PRIMEIRO TESOUREIRO**

- a) Responder pela guarda dos valores da Associação
- b) Receber as mensalidades;
- c) Manter em ordem a escrituras do Programa apresentando balancetes mensais ao conselho Fiscal ate o décimo Dia útil do mês subsequente ao da prestação;

#### **VI - DO SEGUNDO TESOUREIRO**

- a) Substituir o primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos;
- b) Colaborar efetivamente com o primeiro tesoureiro.

#### **VII - DIRETOR DE PLANEJAMENTO**

- a) Planejar, orientar e desenvolver ações do Projeto;
- b) Presidir as reuniões quando convocado pelo presidente;
- c) Apresentar proposta de melhoria
- d) Planejar, orientar e desenvolver ações Esportivas, recreativas e de lazer;
- e) Presidir as reuniões quando convocado pelo presidente;
- f) Apresentar proposta de melhoria nas áreas da cultura esporte, recreação e lazer

#### **VIII - DIRETOR SOCIAL**

- a) Planejar, orientar e desenvolver ações do Projeto;
- b) Presidir as reuniões quando convocado pelo presidente;
- c) Apresentar proposta de melhoria
- d) Realizar ações voltadas para Ação Social

#### **Artigo Vigésimo - nono**

Atribuições do Grupo Renascer:

- a) Divulgar entre os componentes os projetos e receber sugestões;
- b) Fazer cobertura, quando julgada conveniente, pela imprensa falada e escrita, dos assuntos a que merecem ser divulgados;
- c) Fazer a apresentação dos membros de forma que todos venham conhecer-se e sintam-se a vontade durante as seções.

- d) Fiscalizar, denunciar e buscar melhorias para as ações desenvolvidas pelo grupo;

**Artigo Trigésimo:**

Em caso de vacância de qualquer Cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária Eleger um substituto.

**Artigo Trigésimo - primeiro:**

Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar a programação anual e o plano de aplicação de recursos do Grupo Renascer.
- b) Deliberar aplicações e movimentação dos Recursos do Grupo Renascer.
- c) Encaminhar ao conselho Fiscal o Balanço e o relatório, antes de submetê-los a apreciação da Assembleia Geral.
- d) Em caso de Convênios, enviar o demonstrativo da receita e de despesas e a prestação de contas para o Conselho Fiscal, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão.
- e) Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas
- f) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do conselho Fiscal.

**SEÇÃO VI  
DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo Trigésimo - segundo:**

O conselho Fiscal será composto por 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para fiscalização da gestão financeira.

**Parágrafo Único:**

Presidirá o Conselho Fiscal 01 (um) de seus membros eleitos pelos componentes do conselho, efetivo e suplente, e sua reunião se realizará com quorum mínimo de 03 de seus membros.

**Artigo Trigésimo - terceiro:**

Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Emitir parecer, que será apresentado em Assembleia, por convocação deste.
- b) Fiscalizar as ações e a movimentação financeira do Grupo Renascer, saída e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral,
- c) Examinar e aprovar a programação anual. O relatório e a prestação de contas sugerindo alterações se necessários e emitir parecer.
- d) Solicitar à diretoria sempre que se fizer necessário o esclarecimento e documentos comprobatórios da receita e despesas.
- e) Apontar a Assembleia Geral as irregularidades sugerindo as medidas que julgar úteis ao Grupo Renascer.
- f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária se o Presidente do Grupo Renascer retardar por mais de um mês a sua convocação e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrer motivos e urgências.



**Artigo Trigésimo - quarto:**

O mandato do Conselho Fiscal terá a Duração de dois (dois) anos permitida a reeleição

**SEÇÃO VII  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo Trigésimo - quinto:**

A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados, o órgão soberano do Grupo Renascer e se reúne na forma prevista neste Estatuto;

**Artigo Trigésimo - sexto:**

A Assembléia Geral Compete:

- a) Eleger e dar posse a diretoria e ao Conselho Fiscal
- b) Discutir e aprovar o Estatuto da Entidade
- c) Reunir-se para exigir prestação de contas de Diretoria do Grupo Renascer
- d) Parecer Conselho Fiscal
- e) Plano de Ação anual
- f) Previsão orçamentária

**Parágrafo primeiro:**

Far-se-á convocação escrita com antecedência mínima de 48 horas para as seções ordinárias e de 24 horas para as seções extraordinárias;

**Parágrafo segundo:**

As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (1ª convocação) e pela maioria simples (2ª convocação) de seus membros decorridos 30 minutos da 1ª convocação.

**Artigo Trigésimo - sétimo:**

A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária;

**Parágrafo primeiro:**

A Assembléia será convocada e presidida pelo (a) Presidente do Grupo Renascer, com o mínimo de 07 (sete) de antecedências.

**Parágrafo segundo:**

A Assembléia ocorrerá duas vezes por ano ou segundo prazo estabelecido pelo Estatuto em primeira convocação com presença de metade ou mais um dos associados ou em segunda convocação, 30 minutos depois com qualquer número.

**Artigo Trigésimo - oitavo:**

Assembléia será convocada pelo (a) Presidente do Grupo Renascer, um terço dos associados.

**Parágrafo primeiro:**

A Assembléia Geral Extraordinária e presidida pelo (a) Presidente do Grupo Renascer ou pelo seu substituto legal sempre que fizer necessário,

**Parágrafo segundo:**

Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto
- b) Transformar as Finalidades e/ou serviços oferecidos pelo Grupo Renascer
- c) Alterar o Estatuto
- d) Destituir a Diretoria quando for o caso

**SEÇÃO VIII  
DA PERDA DO MANDATO**

**Artigo Trigésimo - nono:**

Os membros da diretoria do conselho fiscal e do conselho, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social
- b) Abandono de cargo
- c) Grave violação de estatuto;

**CAPÍTULO V  
Das Disposições Finais**

**Artigo Quadragésimo:**

As assembleias que dependem de quorum especial para instalação, ou seja, de 2/3 (dois terços) dos membros associados ativos, se não se instalarem na conformidade do estabelecido neste estatuto, serão nulas e nulas serão suas decisões.

**Artigo Quadragésimo - primeiro:**

A Comissão e membros associados representarão Grupo Renascer perante os poderes constituídos na União, Estados e Município, bem como perante todos os órgãos representativos desses poderes ou nele investidos, para quaisquer providências ou atitudes de ordem legal normal, que visem o interesse de do Grupo Renascer.

**Artigo Quadragésimo - segundo:**


Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga – Minas Gerais, para qualquer ação infundada e as divergências que surgirem e os casos omissos neste estatuto, serão resolvidas de acordo com as leis vigentes, sem prejuízo das condições estabelecidas.

Ipatinga, 14 de maio de 2016.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.866.785/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO RENASCER IPATINGA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO RENASCER IPATINGA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R OLIVIA LUZIA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.162-463</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIMOEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FMORAIS64@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FMORAIS64@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3821-1314</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2017 às 17:21:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/01/2017



# RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2017 DE JANEIRO A DEZEMBRO

## JANEIRO/2017

Início das atividades, acolhimento e abertura dos trabalhos



Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h  
Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira

## FEVEREIRO/2017

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h  
Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira





**MARÇO/2017**

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira

Café da manhã – Homenagem ao dia da mulher



**ABRIL/2017**

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira





**MAIO/2017**

Oficina de artesanato

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira



Oficina de artesanato



VISITA DA EQUIPE DA UNIDADE DE SAUDE LIMOEIRO A SEDE E PALESTRA

**JUNHO /2017**

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira

Participação no Jubileu da Consciência Negra ( GRUCON)





**JULHO/2017**

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira

Apresentação de Dança Sênior na Paróquia São Pedro Festa do Padroeiro 02/07/201



Festa Julina na AAPI ( Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ipatinga (02/07/2017)



**AGOSTO/2017**

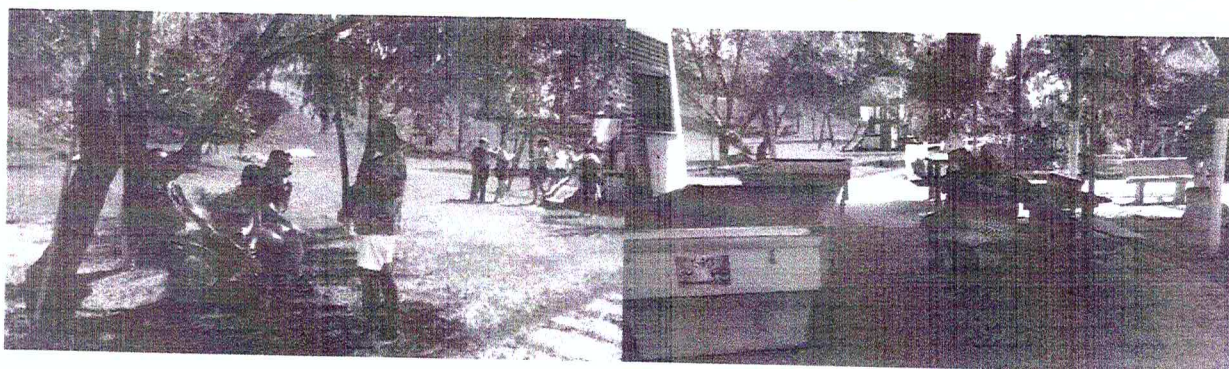
Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira

Excursão local



**PASSEIO – TIJOTA HOTEL FAZENDA**



**SETEMBRO/2017**

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira

Participação em evento no Parque Ipanema ( Conselho do Idoso)





**OUTUBRO/2017**

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira



**Reunião do grupo na sede**

**NOVEMBRO/2017**

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira

**Dia D – Apresentação em Evento Social**



**Dia D – Apresentação em Evento Social**



DEZEMBRO/2017

Aulas de dança Sênior toda a 6ª feira horário de 7 às 9h

Aulas de ginástica 2ª, 3ª e 5ª feira



Confraternização de fim de ano 2017

Outras





Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do  
**GRUPO RENASCER IPATINGA**

Aos dez dias do mês de novembro de 2016, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Olivia Luzia da Silva nº 247, bairro Limoeiro na cidade de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-463, com a finalidade de fundar uma associação sócio-cultural, esportiva, lazer, recreativa e sem finalidade de lucro, que se denominará **GRUPO RENASCER IPATINGA**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir-la a sra. **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**. Para secretariá-la foi indicada a sra. **ROSILENE CANDIDO DA SILVA MOURA**. Logo a seguir, a sra. presidente solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até 31/12/2019 e que ficaram assim constituídos: Presidente: **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**; Vice-Presidente: **GERALDA CHAVES DE ALMEIDA**; Primeiro(a) Secretário(a): **ROSILENE CANDIDO DA SILVA MOURA**; Segundo(a) Secretário(a): **CLAUDENIR SILVA DIAS SENA**; Primeiro(a) Tesoureiro(a): **HELENA ROSA DE MELO**; Segundo(a) Tesoureiro(a): **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO**; Diretor(a) de Planejamento: **ETELVINA MARIA DE SÁ GONÇALVES**; Diretor(a) Social: **LUIZA DA SILVA MARTINS**. O Conselho Fiscal será composto por: **WELINGTON FERNANDES OLIVEIRA**, **MARIA MADALENA LIMA**, **EFIGENIA CASSIMIRA DE SOUZA**; sendo suplente: **TEREZINHA COSTA DE SOUZA**.



Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Ipatinga, 10 de Novembro de 2016.

Primeiro(a) Secretário(a): Rosilene Cândido da Silva Moura 988456736-02  
Presidente: Maria Nely da Silva Ferreira 08826647-54  
Vice-Presidente: Geralda Chaves de Almeida 086282446-13  
Segundo(a) Secretário(a): Claudenir Silva Dias Sena 001665636-92  
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Helena Rosa de Melo 939478876-04  
Segundo(a) Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Nascimento 048267616-78  
Diretor(a) de Planejamento: Etelvina Maria de Sá Gonçalves 24444677600  
Diretor(a) Social: Luiza da Silva Martins 02489436-06  
Conselheiros:  
Efetivos: Wellington Fernandes Oliveira  
Terezinha Costa de Souza 675237806-06  
Efigenia Cassimira de Souza 382217406-15  
Suplente: Maria Madalena Lima 6394622-64  
031967226-64

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do  
GRUPO RENASCER IPATINGA

Aos dez dias do mês de novembro de 2016, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Olivia Luzia da Silva nº 247, bairro Limoeiro na cidade de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-463, com a finalidade de fundar uma associação sócio-cultural, esportiva, lazer, recreativa e sem finalidade de lucro, que se denominará **GRUPO RENASCER IPATINGA**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir a sra. **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**. Para secretariá-la foi indicada a sra. **ROSILENE CANDIDO DA SILVA MOURA**. Logo a seguir, a sra. presidente solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até 31/12/2019 e que ficaram assim constituídos: Presidente: **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**; Vice-Presidente: **GERALDA CHAVES DE ALMEIDA**; Primeiro(a) Secretário(a): **ROSILENE CANDIDO DA SILVA MOURA**; Segundo(a) Secretário(a): **CLAUDENIR SILVA DIAS SENA**; Primeiro(a) Tesoureiro(a): **HELENA ROSA DE MELO**; Segundo(a) Tesoureiro(a): **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO**; Diretor(a) de Planejamento: **ETELVINA MARIA DE SÁ GONÇALVES**; Diretor(a) Social: **LUIZA DA SILVA MARTINS**. O Conselho Fiscal será composto por: **WELINGTON FERNANDES OLIVEIRA**, **MARIA MADALENA LIMA**, **EFIGENIA CASSIMIRA DE SOUZA**; sendo suplente: **TEREZINHA COSTA DE SOUZA**.



Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Ipatinga, 10 de Novembro de 2016.

Primeiro(a) Secretário(a): Rosilene Cândido da Silva Moura 982458756-00  
Presidente: Maria Nely da Silva Ferreira 022266248-54  
Vice-Presidente: Geralda Chaves de Almeida 026288446-13  
Segundo(a) Secretário(a): Claudenir Silva Dias Sena 01665636-92  
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Helena Rosa de Melo 939478876-04  
Segundo(a) Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Nascimento 048267616-78  
Diretor(a) de Planejamento: Etelvina Maria de Sá Gonçalves 24444677600  
Diretor(a) Social: Luiza da Silva Martins 02489436-06  
Conselheiros:  
Efetivos: Wellington Fernandes Oliveira  
Terezinha Costeira Souza 015237806-06  
Efigenia Cassimira de Souza 98721740615  
Suplente: Maria Madalena Lima 0344622-64  
031967226-64



# ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA



## **CAPÍTULO I** **Origem, Organização e Finalidade**

### **Artigo 1º:**

O Grupo Renascer Ipatinga, é uma entidade de classe autônoma, com personalidade própria, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, com objetivos específicos de natureza sócio-cultural, esportiva, lazer, recreativa e sem finalidade de lucro, constituída por iniciativa dos moradores do Bairro Limoeiro, com participação de outros moradores da cidade de Ipatinga, sem finalidade política ou religiosa.

### **Artigo 2º:**

A sede social do Grupo Renascer Ipatinga está localizada à Rua Olivia Luzia da Silva nº 247, bairro Limoeiro na cidade de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-463.

### **Artigo 3º:**

O Grupo Renascer Ipatinga terá suas atividades regidas pelas normas contidas neste estatuto e tem por finalidade:

- a) Promover um perfeito entrosamento entre lideranças e entidades ligadas a projetos e programas e ações referentes aos moradores idosos de Ipatinga-MG;
- b) Propor normas e meios para assegurar o conforto, a segurança e as ações dos integrantes;
- c) Estimular atividades esportivas e de lazer como meio de integrar a comunidade de apoiadores e administração do Projeto;
- d) Recomendar medidas que visem o aprimoramento e ao desenvolvimento do Projeto;
- e) Firmar convênios com os poderes públicos em geral, autarquias e sociedades de economia mista, bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada e receber patrocínios para os projetos a serem desenvolvidos;
- f) Administrar de acordo com as normas legais que regem o estatuto do Grupo Renascer Ipatinga, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e outras arrecadações das atividades Culturais, Recreativas e Esportivas desenvolvidas pela entidade;
- g) Criar, organizar e realizar projetos voltados para os idosos;
- h) Realizar ações, criar projetos e captar recursos através de projetos apresentados e desenvolvidos pelos conselhos Municipais de Ipatinga a serem desenvolvidos pelo Grupo Renascer Ipatinga;
- i) Criar comissões diversas, que atendam as necessidades do Grupo Renascer Ipatinga;

### **Parágrafo Primeiro:**

A instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerçam suas atividades.

*Sergio Luiz Gonçalves*  
*M. de Almeida*  
*E. J. Gomes*  
*Carrocinha*  
*de Almeida*  
1/12  
*19/10/2011*





## ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA

- a) Reuniões mensais de Janeiro a Dezembro, em dia e hora que serão comunicadas previamente através de convocações por escrito pelo(a) Presidente ou seu substituto;
- b) Palestras relacionadas com suas finalidades;
- c) Eventos que gerem recursos para subsidiar as atividades desenvolvidas;
- d) Contratação de profissionais da área esportiva, da saúde, e demais áreas necessárias para a criação e manutenção das atividades realizadas pelo grupo;
- e) Contratos de parcerias e patrocínios com autarquias, sociedades de economia mista e iniciativa privada para custearem atividades esportivas e de lazer;
- f) Convênios com o poder Público e Privado em geral, para a criação e manutenção das atividades de maneira geral;

### **CAPÍTULO II** **Do Quadro de Associados**

#### **Artigo 8º:**

O quadro social será constituído de um número de membros correspondentes, permitindo a toda liderança, apoiadores, o direito de participar do quadro social do Grupo Renascer Ipatinga, conforme previsão neste estatuto.

#### **Artigo 9º:**

Serão constituídas três categorias de associados:

- a) O Sócio Contribuinte – Aqueles que contribuem com mensalidade prevista neste estatuto ou em ata de reunião;
- b) Honorários – Aqueles que prestam serviços relevantes ao Grupo Renascer Ipatinga, reconhecidos por indicações da diretoria da entidade, aprovada pela assembleia geral;
- c) Fundadores – Aqueles que participaram ativamente da fundação do Grupo Renascer Ipatinga, desde a formação do estatuto.

### **CAPÍTULO III** **Dos Direitos e Deveres dos Sócios**



#### **Artigo 10º:**

Os direitos de voto dos associados que fazem parte dos conselhos e diretoria são pessoais e intransferíveis;

#### **Parágrafo Primeiro:**

É direito dos sócios contribuintes participarem das assembleias, votar e serem votados nas mesmas.

#### **Parágrafo Segundo:**

*Resolução 0.50 da Assembleia Geral*  
*em 12/12/2011*  
*assinada por*   
*Data* 

3/12



## ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA



É direito de todas as pessoas, independente de inscrição e contribuição, participarem das reuniões e demais atividades do Grupo Renascer Ipatinga, inclusive nas assembleias gerais, sem contudo ter direito a voto.

### **Artigo 11º:**

São deveres dos associados:

- a) Comparecer nas assembleias e reuniões;
- b) Pagar pontualmente a mensalidade no valor estabelecido pela assembleia geral;
- c) Apreçar, discutir e propor ações sobre todos os assuntos;

### **Parágrafo Único:**

Os membros associados perderão seus direitos nos seguintes casos:

- a) Quando incentivarem ou forem coniventes com a malversação ou dilapidação do patrimônio social da entidade;
- b) Quando deixarem de comparecer a 50% (cinquenta por cento) das assembleias e ou reuniões
- c) Quando incorrerem em uma grave violação do estatuto;

## **CAPÍTULO IV Das Eleições**

### **Seção I – Dos atos preparatórios**

#### **Artigo 12º:**

As eleições para os cargos da diretoria do Grupo Renascer Ipatinga, serão realizadas em data, local e horas a serem aprezados por deliberação dos membros ou do presidente do Grupo Renascer Ipatinga.

#### **Artigo 13º:**

As eleições serão convocadas pelo Presidente em Exercício por edital afixado no quadro de aviso na sede e jornais de circulação na cidade, correspondências remetidas aos sócios;

#### **Artigo 14º:**

O prazo de registros de chapas é de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital;

#### **Artigo 15º:**

Os registros das chapas serão feitos na secretaria do Grupo Renascer Ipatinga, que fornecerá recibo da documentação apresentada, e só poderá ser recusadas se não preencher as exigências previstas no presente estatuto, conforme descrito no Artigo 18º em seu parágrafo único.

#### **Artigo 16º:**

O registro da chapa será feito pelo candidato que encabeçar a chapa da diretoria.

*Terzineleis, Albuquerque, Efigenia Ma, Adomeneia, Lina*

*4/12*

*(M)*

## ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA



### **Artigo 17º:**

No ato do registro da chapa caberá ao seu responsável apresentar a relação nominal de seus componentes, em número igual à previsão dos órgãos previstos neste estatuto em documento assinado por todos.

### **Artigo 18º:**

É eleitor, podendo votar, todo sócio contribuinte ou não, com participação de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das reuniões registradas em ata até a data da votação e que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Tenha residência fixa em Ipatinga a mais de cinco anos;
- c) Tenha conhecimento do regulamento previsto pelo estatuto.

### **Parágrafo Único:**

Para se candidatar como membro da diretoria, os membros associados, contribuintes ou não, com participação de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das reuniões registradas em ata até a data da votação, devem atender ainda aos seguintes quesitos:

- a) Não ser considerado pessoa absolutamente incapaz;
- b) Não ser considerado pessoa relativamente incapaz;
- c) Tenha residência fixa em Ipatinga a mais de cinco anos;
- d) Não tenha sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional (SFN), contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perduraram os efeitos da condenação;

## **Seção II – Da Votação**

### **Artigo 19º:**

A votação para a eleição do Grupo Renascer Ipatinga, realizar-se-á nas dependências em local afixado no edital de convocação na cidade de Ipatinga-MG

### **Artigo 20º:**

Os processos eleitorais serão coordenados pelo Presidente do Grupo Renascer Ipatinga, assessorado pelos demais conselhos e diretoria, obedecendo aos horários para votação prevista, devendo os eleitores assinar o livro de presença, após a devida identificação pelo mesário.

### **Artigo 21º:**

A votação será por escrutínio secreto e, cada eleitor, através de uma cédula rubricada a ele entregue pelo mesário, consignará nela seu voto, em seguida depositará na urna.

### **Artigo 22º:**

Ocorrendo hipótese da inscrição de uma chapa, a votação será feita utilizando-se de cédula com as opções SIM ou NÃO, considerando eleita se prevalecer a opção:

*Juzmeia S.*  
*Silvana Machado*  
*JV/MS*  
*DOMBIA*  
*5/12*



## ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA



- 1 – Prevalecendo a opção **NÃO**, será imediatamente convocada nova eleição pelo Presidente do Grupo Renascer Ipatinga, só podendo votar e concorrer a chapa derrotada, se houver inscrição de outra chapa;
- 2 – Não havendo a inscrição de nova chapa, será convocada uma assembleia que prorrogará o mandato da atual diretoria por mais 90 dias e, escolherá uma comissão eleitoral composta de 5 membros que organizará em igual tempo, outro processo eleitoral.

### **Seção III – Da Apuração**

#### **Artigo 23º:**

Decretada encerrada a votação, iniciará a apuração dos votos pelos membros da mesa.

- 1 – Poderá ocorrer anulação do pleito quando devidamente constatado pela mesa a ocorrência de fraude, caso em que será convocada nova eleição;
- 2 – Ocorrendo anulação das eleições, só poderão concorrer as chapas já inscritas, sendo a apresentação de novas chapas, plenamente vetadas.

#### **Artigo 24º:**

Finda a apuração, o Presidente do Grupo Renascer Ipatinga, proclamará eleitos os integrantes da chapa vencedora, nos termos deste capítulo, e fará lavrar a ata dos trabalhos.

### **SEÇÃO IV - da Administração**

#### **Artigo 25º:**

São instâncias deliberativas:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho fiscal

### **SEÇÃO V - da Diretoria Executiva**

#### **Artigo 26º:**

A Diretoria Executiva que dirigirá e administrará os destinos da Associação compõem-se dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 1º Tesoureiro;
- e) 2º Secretário;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Planejamento;

*Handwritten signatures and notes:*  
Terzina L.S.  
Epigênia  
Márcia  
6/12  
6/12

# ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA



h) Diretor Social.

## **Parágrafo Primeiro:**

Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de suas funções na entidade.

## **Artigo 27º:**

O mandato da diretoria será de 03 (Três) anos, permitindo a reeleição.

## **Artigo 28º:**

São Atribuições específicas dos membros da Diretoria:

### **I - PRESIDENTE**

- a) Dirigir, orientar e representar a Associação em Juízo e fora deste;
- b) Instalar as Assembleias e convocá-las nos casos de dissolução da Entidade;
- c) Presidir as reuniões;
- d) Assinar Cheques e balanço, juntamente com o primeiro Tesoureiro;
- e) Convocar as Assembleias Gerais;
- f) Assinar com o primeiro Secretário a correspondências oficial.

### **II - VICE-PRESIDENTE**

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Responder pelo setor de relações Públicas;
- c) Auxiliar o Presidente.

### **III - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

- a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) Apresentar a Ordem do dia;
- c) Redigir as Atas;
- d) Redigir e assinar as correspondências juntamente com o Presidente;
- e) Manter em dia o Expediente da secretaria
- f) Indicar secretário, no impedimento do 2º secretário

### **IV - DO SEGUNDO SECRETÁRIO**

- a) Substituir o Primeiro Secretário nos impedimentos;
- b) Colaborar efetivamente com o primeiro Secretário;
- c) Organizar o fichário dos associados, segundo as categorias e mantê-los em dia.

### **V - DO PRIMEIRO TESOUREIRO**

- a) Responder pela guarda dos valores da Associação;
- b) Receber as mensalidades;

*J. Geraldo de Albuquerque*  
*Epitímio Machado*  
*7/12*  
*7/12*



## ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA

- c) Manter em ordem a escrituras do Programa apresentando balancetes mensais ao conselho Fiscal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação;

### **VI - DO SEGUNDO TESOUREIRO**

- a) Substituir o primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos;
- b) Colaborar efetivamente com o primeiro tesoureiro.



### **VII - DIRETOR DE PLANEJAMENTO**

- a) Planejar, orientar e desenvolver ações do Projeto;
- b) Presidir as reuniões quando convocado pelo presidente;
- c) Planejar, orientar e desenvolver ações esportivas, recreativas e de lazer;
- d) Apresentar propostas de melhorias nas áreas da cultura esporte, recreação e lazer

### **VIII - DIRETOR SOCIAL**

- a) Planejar, orientar e desenvolver ações do Projeto;
- b) Presidir as reuniões quando convocado pelo presidente;
- c) Apresentar propostas de melhorias;
- d) Realizar ações voltadas para Ação Social.

#### **Artigo 29º:**

Atribuições gerais dos membros da Diretoria do Grupo Renascer Ipatinga:

- a) Divulgar entre os componentes os projetos e receber sugestões;
- b) Fazer cobertura, quando julgada conveniente, pela imprensa falada e escrita, dos assuntos a que merecem ser divulgados;
- c) Fazer a apresentação dos membros de forma que todos venham conhecer-se e sintam-se a vontade durante as seções.
- d) Fiscalizar, denunciar e buscar melhorias para as ações desenvolvidas pelo grupo;

#### **Artigo 30º:**

Em caso de vacância de qualquer Cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária eleger um substituto que atenda aos preceitos elencados no Artigo 18.

#### **Artigo 31º:**

Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar a programação anual e o plano de aplicação de recursos do Grupo Renascer Ipatinga.
- b) Deliberar aplicações e movimentação dos Recursos do Grupo Renascer Ipatinga.

*Handwritten signatures and notes:*  
"Tegunda e 5.ª edição" (written vertically)  
"Efigenias Macalabre" (written horizontally)  
"8/12" (written horizontally)  
"Dava" (written horizontally)  
Other illegible handwritten marks and initials.



## ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA

- c) Encaminhar ao conselho Fiscal o Balanço e o relatório, antes de submetê-los a apreciação da Assembleia Geral.
- d) Em caso de Convênios, enviar o demonstrativo da receita e de despesas e a prestação de contas para o Conselho Fiscal, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão.
- e) Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas
- f) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do conselho Fiscal.



### **SEÇÃO VI – do Conselho Fiscal**

#### **Artigo 32º:**

O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos para fiscalização da gestão financeira.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Os membros do conselho fiscal serão indicados pelos associados com direito a voto, conforme disposto no Artigo 18 em seu Parágrafo Primeiro.

#### **Parágrafo Segundo:**

A indicação dos membros do conselho fiscal ocorrerá ao final da apuração da eleição dos membros da diretoria e a divulgação dos membros eleitos. Poderão ser votados os associados que atendam os quesitos elencados no Artigo 18 em seu Parágrafo Primeiro.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Serão considerados membros efetivos os 3 (três) membros com maior indicação, sendo considerados como suplentes os 3 (três) subseqüentes em termos de quantidade de votos.

#### **Parágrafo Quarto:**

Presidirá o Conselho Fiscal 01 (um) de seus membros eleitos pelos componentes do conselho, efetivo e suplente, e sua reunião se realizará com quorum mínimo de 03 de seus membros.

#### **Artigo 33º:**

Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Emitir parecer, que será apresentado em Assembleia, por convocação deste.
- b) Fiscalizar as ações e a movimentação financeira do Grupo Renascer Ipatinga, saída e aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral,
- c) Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas

*Três membros efetivos e três suplentes*  
*Madalena Lima*  
*9/12*  
*Assinatura*  
*MV*







## ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA



### **Parágrafo primeiro:**

Far-se-á convocação escrita com antecedência mínima de 48 horas para as seções ordinárias e de 24 horas para as seções extraordinárias.

### **Parágrafo segundo:**

As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (1ª convocação) e pela maioria simples (2ª convocação) de seus membros decorridos 30 minutos da 1ª convocação.

### **Artigo 38º:**

A Assembleia será convocada pelo (a) Presidente do Grupo Renascer Ipatinga, ou por um terço dos associados.

### **Parágrafo primeiro:**

A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo (a) Presidente do Grupo Renascer Ipatinga ou pelo seu substituto legal sempre que fizer necessário,

### **Parágrafo segundo:**

Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- Transformar as Finalidades e/ou serviços oferecidos pelo Grupo Renascer Ipatinga;
- Alterar o Estatuto;
- Destituir a Diretoria quando for o caso.

## **SEÇÃO VIII – da Perda do Mandato**

### **Artigo 39º:**

Os membros da diretoria e ou do conselho fiscal, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Abandono de cargo;
- Grave violação de estatuto.

## **CAPÍTULO V Das Disposições Finais**

### **Artigo 40º:**

As Assembleias que dependem de quorum especial para instalação, ou seja, de 2/3 (dois terços) dos membros associados ativos, se não se instalarem na conformidade do estabelecido neste estatuto, serão nulas e suas decisões.

*Terminada às 15h00*  
*Epifânia Machado*  
*Ass. Geral*  
*Deu*  
*11/12*  
*Rúbia*  
*(Assinatura)*

**ESTATUTO DO GRUPO RENASCER IPATINGA**



**Artigo 41º:**

A Diretoria e membros associados representarão o Grupo Renascer Ipatinga perante os poderes constituídos na União, Estados e Município, bem como perante todos os órgãos representativos desses poderes ou nele investidos, para quaisquer providências ou atitudes de ordem legal normal, que visem o interesse do Grupo Renascer Ipatinga.

**Artigo 42º:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga – Minas Gerais, para qualquer ação infundada e as divergências que surgirem e os casos omissos neste estatuto, serão resolvidas de acordo com as leis vigentes, sem prejuízo das condições estabelecidas.

Ipatinga, 10 de outubro de 2016.

Douglas Henrique Nunes Silva OAB/MG 119.570

Miriane Almeida da Silva Soares 223056486-10

Cláudio Silva Dias Sena 001665636-92

Luiz Carlos Pereira de Almeida 06216-288-13

Marcelo Pereira de Almeida 026-288-446-13

Luiz Flávio de Almeida 335-421-556-81

Maria Gorete de Almeida 372-699-176-87

Luiz Carlos Pereira de Almeida 026-288-446-13

Luiz Carlos Pereira de Almeida 026-288-446-13

Alcione madalena Lima 3-148226-64

Cláudio Almeida da Silva 026-288-446-13